



LEI MUNICIPAL Nº 206/2015, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A ALIENAR BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7º, inciso X, e na conformidade do que dispuser as Constituições Federal e Estadual, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis (veículos) inservíveis ao serviço público:

01 (um) **Ford Fiesta Flex**, chassi 9BFZF55A7D8461231, placa OGD-4930/PB, ano/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, cor branca, avaliado em R\$ 10,000,00 (dez mil reais).

01 (um) **Fiat/Ducato Combinato**, chassi 93W244K2362006730, placa MNJ-9654/PB, ano/modelo 2006, movido a diesel, cor branca, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Os referidos bens móveis (veículos/máquina) serão alienados através de procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normativos legais da espécie.

Art. 3º - O regulamento estabelecendo as regras e as condições do Certame Alienatório será, por Edital Convocatório, posteriormente confeccionado e publicado nos meios publicitários, atendendo ao regulado pela legislação de regência.

Art. 4º - O valor arrecadado com a venda dos bens móveis (veículos), será utilizado para compra de ambulância (s) OK (nova), para a Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 03 de dezembro de 2015.


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito Constitucional